



## **ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Vigésima Segunda Sessão Ordinária, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), início à zero hora do dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia quatro de setembro de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 37627-36.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): VANCOSTY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado(a): Dr(a). Rafael Meneghetti, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ - MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA, Recorrido(s): VANESSA DA SILVEIRA NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). Diego da Veiga Lima, Advogado(a): Dr(a). Renata Da Veiga Lima Bernardes, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Rafael Meneghetti, patrono da parte VANCOSTY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 10179-57.2018.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): NUCLEO DE SAUDE BARREIRO LTDA, Advogado(a): Dr(a). Debora Elisa Lima Ribeiro, Recorrido(s): NATIA CAMILA RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Alan de Oliveira de Souza Costa, THEODOZIO RODRIGUES DA COSTA OSANAN, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Vilela de Menezes, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5005-97.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): LEONICE HELENA DA SILVA BARROS, Advogado(a): Dr(a).



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Renato de Almeida Caldeira, Advogado(a): Dr(a). Mariza Alves Ribeiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Advogado(a): Dr(a). Lívia Polchachi, Advogado(a): Dr(a). Carlos Henrique Venturini Assumpcao, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 919-64.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): RICLES LIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Maykom Willames Barros de Carvalho, Recorrido(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA, Advogado(a): Dr(a). Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado(a): Dr(a). Claudio Coutinho Sales, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Alencar de Aquino, Advogado(a): Dr(a). Giovana Gabrielle Trajano Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 713-16.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado(a): Dr(a). Sérgio Alencar de Aquino, Advogado(a): Dr(a). Giovana Gabrielle Trajano Santos, Recorrido(s): ADERILDO MIRANDA CAVALCANTI JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). Shynaide Mafra Holanda Maia, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 665-55.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): GERVASIO MOREIRA MOTA, Advogado(a): Dr(a). Cláusner Silva dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Recorrido(s): SUZANO S.A., Advogado(a): Dr(a). Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Sena Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 153-88.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): THAIS SILVA DA CRUZ, Advogado(a): Dr(a). Fernando Luiz da Costa Fialho, Recorrido(s): J SOARES MARTINS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Felipe Jacob Chaves, Advogado(a): Dr(a). Kely Vilhena Dib Taxi, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 7727-75.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): JOSÉ TADEU ZONATI, Advogado(a): Dr(a). Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Paula Troian do Império Rigue, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pleito rescisório por violação manifesta dos §§ 2º e 3º do art. 461 da CLT, desconstituindo-se a sentença proferida nos autos de nº 00111398-86.2015.5.15.0094 quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - EVOLUÇÃO POR ANTIGUIDADE - PCCS 2006". Em juízo rescisório, julga-se procedente o pleito da reclamação trabalhista subjacente, no tema rescindido, condenando a reclamada ao pagamento das diferenças salariais oriundas da aplicação das promoções por antiguidade devidas a partir do PCCS/2006, as quais serão apuradas em juízo de liquidação. Custas invertidas em desfavor da parte ré, isenta de seu recolhimento. Honorários advocatícios, já fixados pelo TRT, invertidos em favor da parte autora, nos termos da Súmula 219, II e IV, do TST. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 715-41.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): CELSO TUNEO CHINEN, Advogado(a): Dr(a). Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogado(a): Dr(a). Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Arnor Serafim Júnior, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado(a): Dr(a). Juliano Nicolau de Castro, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-ROT - 16241-53.2018.5.16.0000 da 16ª Região**, Embargante: FRANCISCO JOSE RIBEIRO RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Eletícia Caroline Sampaio Martins, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS, Embargado(a): PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DIRETORIO MUN DE S LUIS, Advogado(a): Dr(a). Aline da Silva, Advogado(a): Dr(a). Taylor Froes Santos Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 9295-53.2022.5.15.0000 da 15ª Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Embargante: EMBRAER S.A., Advogado(a): Dr(a). Luiz Vicente de Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Embargado(a): WILLIAN RICARDO DE ALMEIDA CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). Lucrécia Aparecida Rebelo, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 602-64.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Embargante: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado(a): Dr(a). Francisco Lacerda Brito, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Joaquim Pinto Lapa Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 534-12.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): SONIA MARIA COSTA CORREIA, Advogado(a): Dr(a). Alessandra Dantas Camilo Correia, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, Advogado(a): Dr(a). Danielle Ramos Carvalho, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 2951-49.2017.5.00.0000**, Autor(a): JULIO CESAR SERVIERI PATUSSI, Advogado(a): Dr(a). Darci Florindo Cappellari, Réu: JBS AVES LTDA., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr(a). Elísio Vítor Figueiredo Júnior, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Ferreira da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 80253-91.2019.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Jânio Nunes Vidal, Procurador: Dr. Thiago Luis Eiras da Silveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). Adonias Melo de Cordeiro, HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE LTDA, Advogado(a): Dr(a). Gladson Wesley Mota Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 20404-75.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Bruno Machado Colela Maciel, Advogado(a): Dr(a). José Augusto Fonseca Moreira, Advogado(a): Dr(a). Matheus Netto Terres, Recorrido(s): JORGE JAIR BARBOSA, Advogado(a): Dr(a). Odilon Marques Garcia Júnior, Advogado(a): Dr(a). Ivone da Fonseca Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10817-56.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr(a). Jorge Antônio Freitas Alves, Advogado(a): Dr(a). Vicente Pedro de Nasco Rondon Filho, Recorrido(s): RENATA LONGATTI FRANCA, Advogado(a): Dr(a). Tamiris Lourdes Colosimo, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 8463-54.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr(a). Silvia Helena de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Daniel Rodrigo Reis Castro, Recorrido(s): JUCINEI CRISOSTOMO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Advogado(a): Dr(a). Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Sant'ana Souza, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7326-03.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente e Recorrido: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr(a). Silvia Helena de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Daniel Rodrigo Reis Castro, TARCISIO RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Letícia Campos Espíndola, Advogado(a): Dr(a). Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o

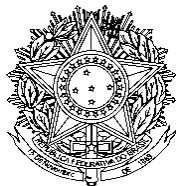


Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6863-95.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr(a). Silvia Helena de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Daniel Rodrigo Reis Castro, Recorrido(s): RUBENS NORBERTO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 2092-18.2016.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado(a): Dr(a). Luiz Alberto Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Genésio Felipe de Natividade, Advogado(a): Dr(a). Fabrício Sodrê Gonçalves, Recorrido(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Edemilson César de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Rudney Ricardo de Silos Correa, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1172-55.2019.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): MACODESC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, Advogado(a): Dr(a). Cleiton Luiz Pavoni, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 4ª CÂMARA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃOJ, Recorrido(s): ELETROTECNICA SAO MIGUEL SERVICOS ELETRICOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). José Henrique Dal Cortivo, Advogado(a): Dr(a). Eduarda Ribeiro de Freitas, FOROESTE VEICULOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). José Luiz Favero, MAURO LUCAS AMES, Advogado(a): Dr(a). Andréia Ludwig, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Dra. Eduarda Ribeiro de Freitas, patrona da parte ELETROTECNICA SAO MIGUEL SERVICOS ELETRICOS LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 539-98.2019.5.10.0000 da 10ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, Advogado(a): Dr(a). Rafael Ortale de Oliveira Soares, Recorrido(s): MARIA CLARA ALENCASTRO MOLL, Advogado(a): Dr(a). Flávio



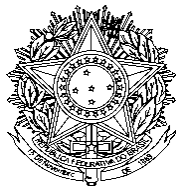
Côrtes Paiva, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 420-26.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente e Recorrido: FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA, Advogado(a): Dr(a). Jeff Launder Martins Soares, Advogado(a): Dr(a). Felipe Jales Rodrigues, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO, PRODUTORAS DE ÁUDIO E/OU VÍDEO, TELEVISÃO A CABO, TELEVISÃO POR ASSINATURA NO ESTADO DO PARÁ, Advogado(a): Dr(a). Dione Rosiane Sena Lima da Conceição, Advogado(a): Dr(a). Luan Pedro Lima da Conceição, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 159-10.2022.5.23.0000 da 23ª Região**, Recorrente(s): REJANE BACCARIN, Advogado(a): Dr(a). Luis Augusto Cuíssi, Advogado(a): Dr(a). Sidnei Tadeu Cuissi, Advogado(a): Dr(a). Elson Cristóvão Rocha, Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Gláucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 428-51.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): CARLOS EDUARDO SAGRILLO, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, CHEMTRADE BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Marcus Modenesi Vicente, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-AR - 16152-45.2016.5.00.0000**, Embargante: AMILTO VIEIRA LOURENCO, Advogado(a): Dr(a). Vilson Mariot, Advogado(a): Dr(a). Eduardo de Mello e Souza, Advogado(a): Dr(a). Vilson Mariot, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Jairo Waisros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 9330-47.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: ALEX IGNACIO CARBONI, Advogado(a): Dr(a). Rubens Calil, Embargado(a): MUNICIPIO DE FRANCA, Advogado(a): Dr(a). Darcy de Souza Lago Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 398-61.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Embargante: ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Embargado(a): IRAMILDA ALVES DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Advogado(a): Dr(a). Salviano Henrique Vieira Montenegro Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 245-28.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Embargante: ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Embargado(a): MARIA DE LOURDES FRANCA DE LIMA, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: CC - 1000521-27.2023.5.02.0070 da 2ª Região**, Suscitante: JUIZO DA 17ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - TRT2, Suscitado(a): JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - TRT15, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do conflito negativo de competência e, no mérito, declarar a competência territorial da 11ª Vara do Trabalho de Campinas/SP (TRT15) para processar e julgar a reclamação trabalhista, determinando-se a remessa dos autos àquele Juízo para que prossiga na instrução e julgamento da demanda, como entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 1274100-31.2009.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE ROBERTO MOTA, Advogado(a): Dr(a). Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado(a): Dr(a). Marcia Conceição Alves Dinamarco, Agravado(s): FÁBIO MANCELO PIMENTEL E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Luiz Gonzaga Faria, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 1002972-80.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Kleber Borges de Moura, Agravado(s): BRUNO DANIEL NASCIMENTO DE ARAUJO, Advogado(a): Dr(a). Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Mori, LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 1001560-51.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado(a): Dr(a). Vivian Orosco Micelli, Advogado(a): Dr(a). Juliana Costa Pera Vitalino, Agravado(s): GRACO ESPECIALIDADES LTDA. - EPP, Advogado(a): Dr(a). Andréia Lovizaro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1001395-33.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Kleber Borges de Moura, Agravado(s): CAIQUE HENRIQUE COSTA ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Jackelyne Fornos Pereira, LBR - LÁCTEOS BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 80055-71.2018.5.22.0000 da 22ª Região**, Agravante(s): PIAUÍ MILHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). George dos Santos Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). Rafael Andrade Machado, Agravado(s): FRANCISCO WAGNER CARVALHO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Zacarias Barbosa da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o

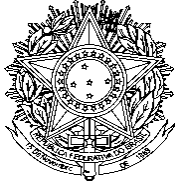


Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 80042-72.2018.5.22.0000 da 22ª Região**, Agravante(s): NK DISTIBUIDORA DE SORVETES LTDA, Advogado(a): Dr(a). Luciano Machado de Oliveira, Agravado(s): FABRICIO MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Tatiano Dantas Lopes, Advogado(a): Dr(a). Erick Vasconcelos Fialho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 24104-72.2017.5.24.0000 da 24ª Região**, Agravante(s): HENGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, Advogado(a): Dr(a). Mozart Vilela Andrade, Agravado(s): JULIO CEZAR BARROS, Advogado(a): Dr(a). Rafael Fonseca Mella, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-RO - 21818-16.2016.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): REGIS CORDEIRO HART, Advogado(a): Dr(a). Carlos Roberto Nuncio, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 21405-66.2017.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado(a): Dr(a). Tobias de Macedo, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado(a): Dr(a). Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado(a): Dr(a). Breno Hermes Gonçalves Vargas, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Munhoz Scherer, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-Ag-ROT - 8635-98.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCIA APARECIDA MILAN, Advogado(a): Dr(a). Fábio Vinicius Ferraz Grasselli, Advogado(a): Dr(a). Lucas André Ferraz Grasselli, Agravado(s): ANA LUCIA



TUNIS, Advogado(a): Dr(a). Roberto Sérgio Ferreira Martucci, EMPREENDIMENTOS W. M. LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 2135-05.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): TOTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Geisy Fiedra Almeida, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado(a): Dr(a). Ibsen Novaes Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 1167-67.2015.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTO PEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE DIAS D'AVILA E MATA DE SÃO JOÃO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado(a): Dr(a). Renata Oliveira Pereira, Advogado(a): Dr(a). João Gabriel Pimentel Lopes, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., OXITENO S A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado(a): Dr(a). Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 507-06.2016.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): EDMAR GRILO DE JESUS, Advogado(a): Dr(a). João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado(a): Dr(a). Wagner Izoton Rocha, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte ARCELORMITTAL BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RO - 124-**



**28.2016.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): ROGERIO FRANCISCO TEIXEIRA, Advogado(a): Dr(a). Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS DE CAPATAZIA, ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AR - 1001723-17.2020.5.00.0000**, AUTOR: BANCO DO BRASIL SA, Advogado(a): Dr(a). Giovanni Simao da Silva, Advogado(a): Dr(a). Fabricio Goncalves dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Jairo Waisros, Advogado(a): Dr(a). Luciano Ferreira Camargo, RÉU: PAULO AFONSO BALDUINO, Advogado(a): Dr(a). Gerson Luiz Graboski De Lima, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Custas pelo autor, em 2% sobre o valor da causa. Honorários advocatícios a cargo do autor. Libere-se o depósito prévio em favor do réu, conferindo-se a esta decisão a força de alvará. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 1000864-35.2019.5.00.0000**, AUTOR: BANCO DO BRASIL SA, Advogado(a): Dr(a). GIOVANNI SIMAO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). FABRICIO GONCALVES DOS SANTOS, RÉU: ALGENI MARISA PEGORETTI, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la procedente para: a) confirmando os efeitos da tutela antecipada, desconstituir os acórdãos proferidos pela Segunda Turma desta Corte no julgamento do RR 347885-13.2005.5.12.0030 e, em juízo rescisório, não conhecer do recurso de revista da reclamante naqueles autos, mantendo-se a decisão regional que havia julgado a reclamação trabalhista improcedente, com custas a cargo do reclamante; e b) condenar o réu ao pagamento de honorários advocatícios. Custas pela ré, em 2% sobre o valor da causa. Restitua-se o depósito prévio em favor da parte autora. Dá-se a essa decisão força de alvará. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 1000785-90.2018.5.00.0000**, AUTOR: MUNICIPIO DE MOGI-GUACU, Advogado(a): Dr(a). Marina Paula Godoy Ajub Cerruti Guancino, Advogado(a): Dr(a). Meira Lucia Ramos, Advogado(a):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dr(a). Fernando De Godoi Santos, RÉU: SABRINA MIGUEL DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Arlei Jose Alves Cavalheiro Junior, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la procedente, com base no art. 966, V, do CPC/2015, por violação manifesta do art. 37, X, da CF e da Súmula Vinculante 37 do STF e, em juízo rescisório, não conhecer do recurso de revista na ação subjacente, mantendo-se integralmente a decisão regional que havia julgado improcedentes os pedidos. Custas pela ré, em 2% sobre o valor da causa, dispensadas em razão da gratuidade da justiça. Honorários advocatícios pela ré, nos termos da fundamentação Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 1000436-87.2018.5.00.0000**, AUTOR: HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", Advogado(a): Dr(a). Wilson Barbosa Guimaraes, Advogado(a): Dr(a). Valeria Aparecida Fernandes Bueno Rissi, RÉU: SINDICATO DOS SERVIDORES, FUNCIONARIOS E TRABALHADORES LIGADOS AOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI GUACU E REGIAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la procedente, com base no art. 966, V, do CPC/2015, por violação manifesta do art. 37, X, da CF e da Súmula Vinculante 37 do STF e, em juízo rescisório, não conhecer do recurso de revista na ação subjacente, mantendo-se integralmente a decisão regional que havia julgado improcedentes os pedidos. Custas pelo réu, em 2% sobre o valor da causa. Honorários advocatícios pelo réu, nos termos da fundamentação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 163-58.2016.5.05.0000 da 5ª Região**, Autor(a): EDNALDO SIMÕES DANTAS, Advogado(a): Dr(a). Jorge Francisco Medauar Filho, Réu: BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1000066-15.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): RADIAL TRANSPORTE COLETIVO LTDA, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Vinhola dos Santos, Recorrido(s): MANOEL MISSIAS PEDROSA DE SENA, Advogado(a): Dr(a). Deyse Costa de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

rescisória. Custas, em reversão, a cargo do autor, dispensado, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios, também em reversão, a cargo do recorrido, obrigação que fica sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do § 3º do artigo 98 do CPC/15. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101025-09.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): RAIMUNDO BRAULINO DE MEDEIROS, Advogado(a): Dr(a). Cristiano Vieira de Aguiar, Advogado(a): Dr(a). Filipe Gomes Vieira, Advogado(a): Dr(a). Wendel Damasio de Moraes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Rogerio Peixoto Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 21673-47.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): AUREO LUIS DA SILVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Maurício de Carvalho Góes, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE GRAVATAI, Advogado(a): Dr(a). Bruno Júlio Kahle Filho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10856-65.2021.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s): JOSE RIBEIRO DE MENDONCA, Advogado(a): Dr(a). Adalberto Carmo de Moraes, Recorrido(s): MARCO ANTONIO RODRIGUES DE AZEVEDO, Advogado(a): Dr(a). André Silva dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10209-02.2023.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s): ALINE MORAIS DE SOUSA, Advogado(a): Dr(a). Acácio Estrela Vaz Neto, Advogado(a): Dr(a). João de Sousa Neto, Recorrido(s): M M CARNEIRO MODAS, Advogado(a): Dr(a). Luana Leao Brito, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo:**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

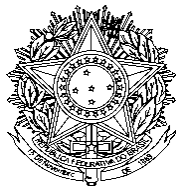
**ROT - 5896-16.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): CONFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado(a): Dr(a). Wellington Roberto Ferreira, Recorrido(s): EDESIO BABONI DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Cláudio André Brunn, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido, nos termos do art. 966, V, do CPC/2015, por violação dos arts. 11 da CLT e 7º, XXIX, da Constituição da República, para, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido nos autos n. 0011703-85.2018.5.15.0152, que afastou o reconhecimento da prescrição e, em juízo rescisório, pronunciar a prescrição das pretensões deduzidas em razão do temor pelo risco acentuado de desenvolver doença grave, decorrente do trabalho com exposição ao amianto, extinguindo o processo sem resolução de mérito. Custas processuais em reversão, das quais fica isento o réu, em face dos benefícios da justiça gratuita deferidos. Honorários advocatícios, também, devidos pelo recorrido, cuja exigibilidade se suspende enquanto a parte ré mantiver a condição legal de necessitada, como se infere do art. 98, § 1º, VI, § 3º, do CPC/2015. Com o trânsito em julgado, fica a autora autorizada a levantar o depósito prévio. Dá-se a presente decisão força de alvará. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 3158-39.2022.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): JOIR OLIVEIRA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Michele Barreto Cattaneo, Recorrido(s): PLASZOM ZOMER INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Alan Deleon Rosso, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, extinguir o processo, por inépcia da petição inicial, com fundamento no art. 485, I, do CPC/2015, quanto à pretensão rescisória calcada no art. 966, V, do CPC/2015 e negar provimento ao recurso atinente à pretensa desconstituição do julgado amparada no § 5º do art. 966 do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Dra. MICHELE BARRETO CATTANEO, patrona da parte JOIR OLIVEIRA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 787-64.2019.5.10.0000 da 10ª Região**, Recorrente(s): JULIA DO PRADO CARDOSO, Advogado(a): Dr(a). Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Wemerson Pereira de Andrade, Advogado(a): Dr(a). Renato de Almeida Gentil, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 21240-14.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Embargante: NORTON ROGER DA SILVA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Eryka Farias de Negri, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Simões Lindoso, Advogado(a): Dr(a). Marcus Vinícius Agostini, Advogado(a): Dr(a). Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Júlia Vitória Cabral Lima, Advogado(a): Dr(a). Dannielly Melo de Almeida Souza, Embargado(a): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado(a): Dr(a). Fernando Rogério Peluso, Advogado(a): Dr(a). Priscila Schweter Nakagomi, LISSANDRO DE OLIVEIRA MORAES, RICARDO IORES DA ROSA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 11772-19.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Embargante: ANTONIO FERRAZ DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Gabriel Januzzi Viana, Embargado(a): FORTEBANCO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Clélio Gomes dos Santos Júnior, Advogado(a): Dr(a). Juliano Copello de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 11763-57.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Embargante: ADALBERTO ALVES VIEIRA, Advogado(a): Dr(a). Gabriel Januzzi Viana, Advogado(a): Dr(a). Leonardo de Oliveira Nunes, Embargado(a): FORTEBANCO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Clélio Gomes dos Santos Júnior, Advogado(a): Dr(a). Juliano Copello de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 1435-19.2018.5.05.0000 da 5ª Região**, Embargante: ERIVALDO DE MATOS SANTANA, Advogado(a): Dr(a). Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado(a): Dr(a). Ludmilla Santana Reis, Embargado(a): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado(a): Dr(a). Bruno Barreto Lins da Silva, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Fabiana Galdino Cotias, Advogado(a): Dr(a). José Ramiro Pimentel Cordeiro de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-AR - 832-09.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Embargado(a): CARLOS ROBERTO PEREIRA REGO, Advogado(a): Dr(a). Maria Luisa Pinho Medauar, Advogado(a): Dr(a). Jorge Francisco Medauar Filho, Advogado(a): Dr(a). Eliel de Jesus Teixeira, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Bispo Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado(a): Dr(a). Jorge Francisco Medauar Neto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-ROT - 477-31.2019.5.11.0000 da 11ª Região**, Embargante: EDOARDO CAMPOFIORITO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Ivo da Silva Paes Barreto, Advogado(a): Dr(a). Bruno Alecrim de Lima, Advogado(a): Dr(a). Ivo Paes Barreto Filho, Advogado(a): Dr(a). Antonio Jose Oliva Veloso, Embargado(a): CRISTIANE LEITAO COTA E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, VULCAPLAST INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Fernando Luis Simões da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 32-74.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Embargante: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE ESCOLARES E PASSAGEIROS DE ARACRUZ, Advogado(a): Dr(a). Josiel Amorim Nepomuceno, Embargado(a): ADRIANO CADETE PAULO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Rizk Filho, VALDEMIR DE ALMEIDA CORREA, VALTE ALMEIDA MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 12277-78.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE



MINAS GERAIS, Advogado(a): Dr(a). Christian Marcello Mañas, Advogado(a): Dr(a). Roberto Mezzomo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Moisés Santana dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Luciana Arruda Silveira, Advogado(a): Dr(a). Bruno Freixo Nagem, Advogado(a): Dr(a). Rafael Agrello, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 7362-21.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): C.I.B.S., Advogado(a): Dr(a). Constante Frederico Ceneviva Júnior, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Spósito Ceneviva, Advogado(a): Dr(a). Gabriela de Sousa Ferreira, Agravado(s): J.F.A.J., V.R.O., Advogado(a): Dr(a). Eduardo Gomes de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 5302-36.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): BENEDITO SERGIO TAVARES DE ALVARENGA, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Advogado(a): Dr(a). Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Grandi Giroldo, Advogado(a): Dr(a). Carlos Henrique Dias, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-AIRO - 874-26.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, Advogado(a): Dr(a). Renata Alves dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Keroline Karla Genuino Silva, Agravado(s): MUNICIPIO DE ESCADA, Advogado(a): Dr(a). Ana Carolina Alves da Silva, PATRICIA FREITAS ALVES, Advogado(a): Dr(a). Frederico Guilherme Soares da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 449-90.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr(a). Carla Gusman Zouain, Advogado(a): Dr(a). Nilton da Silva Correia, Advogado(a): Dr(a). Bárbara Braun Rizk, Advogado(a): Dr(a). Carla Gusman Zouain, Advogado(a): Dr(a). Barbara Braun Rizk, Autoridade Coatora: JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Recorrido(s): WESLEY DENADAI, Advogado(a): Dr(a).



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogado(a): Dr(a). Bruno Shiniti Alves da Costa, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Augusto Schwanz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 381-43.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Stephan Eduard Schneebeli, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Recorrido(s): KELLY MATTOS PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Cláudia Carla Antonacci Stein, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 340-76.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr(a). Nilton da Silva Correia, Advogado(a): Dr(a). Barbara Braun Rizk, Recorrido(s): ALBERT DE ALMEIDA NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). Ben Hur Brenner Dan Farina, Autoridade Coatora: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 217-78.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr(a). Carla Gusman Zouain, Advogado(a): Dr(a). Nilton da Silva Correia, Advogado(a): Dr(a). Bárbara Braun Rizk, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO NEGRI FALCAO PIRES, Advogado(a): Dr(a). Ben Hur Brenner Dan Farina, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 24-63.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr(a). Nilton da Silva Correia, Advogado(a): Dr(a). Carla Gusman Zouain, Advogado(a): Dr(a). Barbara Braun Rizk, Advogado(a): Dr(a). Natalia Lessa Vasconcelos Silva, Recorrido(s): EDER



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

BRUNO DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Ben Hur Brenner Dan Farina, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 13-97.2023.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): COMPLEXO AGROINDUSTRIAL PINDOBAS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Henrique Rodrigues Dassie, Administrador Judicial: EXAME AUDITORES INDEPENDENTES, Advogado(a): Dr(a). Talita Musembani, Recorrido(s): GIOVANNI PIMENTA SOSSAI, Advogado(a): Dr(a). Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA., MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA., MASSA FALIDA da VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A. , MASSA FALIDA de COLA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, MASSA FALIDA de VIAÇÃO CAIÇARA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 302-69.2019.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente e Recorrido: LORENA PEREIRA MARTINS, Advogado(a): Dr(a). Tarcísio Luiz Simonelli Filho, UBERALDO BAUTZ - ME, Advogado(a): Dr(a). Aretusa Pollianna Araújo, Advogado(a): Dr(a). Mayra Regetz Monteiro, Advogado(a): Dr(a). Natália Pedroni Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 1077-69.2012.5.12.0000 da 12ª Região**, Embargante: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIASC, Advogado(a): Dr(a). Victor Guido Weschenfelder, Embargado(a): MARÇAL SEMMAN E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Facioli Chedid, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Teresa Cristina Dunka Rodrigues dos Santos, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Mendes dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 340-42.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Embargante: MARIA LUIZA SCHIERHOLT, Advogado(a): Dr(a). Roberto Medaglia Marroni Neto, Embargado(a): GILBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA, RENATA SOUZA RIBEIRO, SUA CASA MÓVEIS E COMPLEMENTOS LTDA., ULISSES SOUZA RIBEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 1000906-30.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): DIANA EVA REMBOWSKI, Advogado(a): Dr(a). Victor Rodrigues Settanni, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado(a): Dr(a). Juliana Pasquini Mastandrea, Advogado(a): Dr(a). Aline Badures, Advogado(a): Dr(a). Andréa Nunes de Pianni, Advogado(a): Dr(a). Aline Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Patrícia Belini de Queiroz Rebouças, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TABOÃO DA SERRA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 102584-64.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): IVAN ROBERTO TAVARES, Advogado(a): Dr(a). Simone Faustino Torres Vieira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Bruno Coelho Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ROT -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**330-02.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO HALLEY LTDA., Advogado(a): Dr(a). Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Agravado(s): ANTONIO ARAGAO NETO, CENTAURO PARTICIPACOES LTDA, EVALDO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Matheus Nora de Andrade, Advogado(a): Dr(a). Jamile Cardoso Vivas, JOAO GUALBERTO MARQUES JUNIOR, SATELITE PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA, VIACAO CIDADE LUZ LTDA, VIOLETA TRANSPORTES LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 50-07.2022.5.19.0000 da 19ª Região**, Agravante(s): AUDREY FANT E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Adriano Costa Avelino, Autoridade Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Agravado(s): LUCIANO SILVA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Antônio Lopes Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Lívia Lopes Rodrigues de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1000131-83.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): ELIANE DA SILVA FORTE, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos José Romão, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr(a). Suzana Klibis, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 80190-49.2019.5.22.0000 da 22ª Região**, Recorrente(s): JOAO LOPES VELOSO, Advogado(a): Dr(a). Gil Alves dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Gil Alves dos Santos Júnior, Advogado(a): Dr(a). Raphael Wendell de Barros Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Carvalho e Sousa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Maria Emília Bezerra de Moura, Advogado(a): Dr(a). Gerson Oscar de Menezes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela



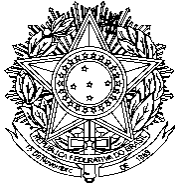
Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: ROT - 21954-71.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Recorrido(s): JULIANA DIAS, Advogado(a): Dr(a). Raphael Schemes Severo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 842-42.2019.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): AGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Péricles José Menezes Deliberador, Advogado(a): Dr(a). Jeferson Camargo, Recorrido(s): EP CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, MULTIPLO SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI, ONE INVEST ASSESSORIA, CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA, PAULO SANTIAGO HERNANDES TINOCO, Advogado(a): Dr(a). Vânia Regina Silveira Queiroz, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Silveira Queiroz, Advogado(a): Dr(a). Priscila Cristina Miranda da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 534-76.2019.5.10.0000 da 10ª Região**, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo de Campos, CAMILLA MARIA CAMPOS DE FARIA, Advogado(a): Dr(a). Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 146-08.2021.5.10.0000 da 10ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): DEISE COELHO DE CERQUEIRA MENDES, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, cassando a tutela de urgência concedida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Brasília/DF na reclamação trabalhista nº 0000939-75.2020.5.10.0001 e deferir o pedido de efeito suspensivo ao recurso ordinário. Custas pela União, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, isenta do pagamento na forma da lei. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-RO - 80139-09.2017.5.22.0000 da 22ª**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado(a): Dr(a). Vladimir Cavalcante de Aquino, Embargado(a): JOÃO BATISTA LIMA, Advogado(a): Dr(a). Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 10035-04.2017.5.00.0000**, AUTOR: GERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado(a): Dr(a). Aretusa Gomes De Almeida Barreto, Advogado(a): Dr(a). Fernando Unis Da Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado(a): Dr(a). Camila Rosadas De Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Sergio Galvao; ALBERTO MAURICIO FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado(a): Dr(a). Aretusa Gomes De Almeida Barreto, Advogado(a): Dr(a). Fernando Unis Da Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado(a): Dr(a). Camila Rosadas De Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Sergio Galvao, ANGELO SCHETTINO, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado(a): Dr(a). Aretusa Gomes De Almeida Barreto, Advogado(a): Dr(a). Fernando Unis Da Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado(a): Dr(a). Camila Rosadas De Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Sergio Galvao, ANTONIO CARLOS PINTO, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado(a): Dr(a). Aretusa Gomes De Almeida Barreto, Advogado(a): Dr(a). Fernando Unis Da Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado(a): Dr(a). Camila Rosadas De Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Sergio Galvao, BORIS GELBAUM, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado(a): Dr(a). Aretusa Gomes De Almeida Barreto, Advogado(a): Dr(a). Fernando Unis Da Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado(a): Dr(a). Camila Rosadas De Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Sergio Galvao, DIOMEDES GOMES E SILVA, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado(a): Dr(a). Aretusa Gomes De Almeida Barreto, Advogado(a): Dr(a). Fernando Unis Da Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado(a): Dr(a). Camila Rosadas De Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Sergio Galvao, EDIMAR SACRAMENTO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado(a): Dr(a). Aretusa Gomes De Almeida Barreto, Advogado(a): Dr(a). Fernando Unis Da Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado(a): Dr(a). Camila Rosadas De Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Sergio Galvao, EDMUNDO BARBASTEFANO, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado(a): Dr(a). Aretusa Gomes De Almeida Barreto, Advogado(a): Dr(a). Fernando Unis Da Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado(a): Dr(a). Camila Rosadas De Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Sergio Galvao, GEILSON





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado(a): Dr(a). Aretusa Gomes De Almeida Barreto, Advogado(a): Dr(a). Fernando Unis Da Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado(a): Dr(a). Camila Rosadas De Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Sergio Galvao, VERA LUCIA PITTA DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado(a): Dr(a). Aretusa Gomes De Almeida Barreto, Advogado(a): Dr(a). Fernando Unis Da Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado(a): Dr(a). Camila Rosadas De Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Sergio Galvao, LUIZ CARLOS VIEIRA MIRAGAIA, Advogado(a): Dr(a). Aretusa Gomes De Almeida Barreto, Advogado(a): Dr(a). Fernando Unis Da Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado(a): Dr(a). Camila Rosadas De Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Sergio Galvao, LUIZ DA CUNHA FOURNIER, Advogado(a): Dr(a). Aretusa Gomes De Almeida Barreto, Advogado(a): Dr(a). Fernando Unis Da Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado(a): Dr(a). Camila Rosadas De Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Sergio Galvao, LUIZ FERNANDES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Aretusa Gomes De Almeida Barreto, Advogado(a): Dr(a). Fernando Unis Da Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado(a): Dr(a). Camila Rosadas De Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Sergio Galvao, MARGARIDA CAMPOS LESE LIMA, Advogado(a): Dr(a). Aretusa Gomes De Almeida Barreto, Advogado(a): Dr(a). Fernando Unis Da Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado(a): Dr(a). Camila Rosadas De Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Sergio Galvao, MARIO CAMPOS DA ROCHA, Advogado(a): Dr(a). Aretusa Gomes De Almeida Barreto, Advogado(a): Dr(a). Fernando Unis Da Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado(a): Dr(a). Camila Rosadas De Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Sergio Galvao, MILSON PIMENTEL ROCHA, Advogado(a): Dr(a). Aretusa Gomes De Almeida Barreto, Advogado(a): Dr(a). Fernando Unis Da Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado(a): Dr(a). Camila Rosadas De Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Sergio Galvao, RENE RENATO REINHEIMER, Advogado(a): Dr(a). Aretusa Gomes De Almeida Barreto, Advogado(a): Dr(a). Fernando Unis Da Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado(a): Dr(a). Camila Rosadas De Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Sergio Galvao, SILVIA ANGELICA DOS SANTOS MENDES, Advogado(a): Dr(a). Aretusa Gomes De Almeida Barreto, Advogado(a): Dr(a). Fernando Unis Da Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado(a): Dr(a). Camila Rosadas De Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Sergio Galvao, RÉU: FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado(a): Dr(a). Adriana Souza Da Fonseca, REAL GRANDEZA FUNDACAO DE PREVIDENCIA E ASSIST SOCIAL, Advogado(a): Dr(a). FERNANDA ROSA CARDOSO SILVA, CUSTOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais